



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 024/96

Autoriza o Executivo Municipal em adquirir 50 (cinquenta) Cesta Alimentos, para complementação do Programa de Distribuição de Alimentos PRODEA/96.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, no uso de suas de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado em adquirir mais 50 (cinquenta) Cesta Alimentos, para complementação do Programa de Distribuição de Alimentos PRODEA/96.

Parágrafo 1º - A autorização de trata o "caput" do presente artigo, dá-se em razão do maior número de famílias cadastradas, em comparação ao número de cesta que serão cedidas pelo aludido programa.

Parágrafo 2º - A composição das Cestas de que tratam a presente Lei, conterão os mesmos itens, qualidade e quantidade às que compreende o referido programa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Turiuba, 11 setembro de 1.996


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
-Secretário-